

PORTARIA MCTI Nº 7.233, DE 12 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, e no processo nº (01245.014529/2022-14), resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Grupo de Trabalho (GT), para a elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025.

§ 1º O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - definir critérios para a priorização de abertura de conjuntos de dados para a elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

II - definir o cronograma de abertura de conjuntos de dados do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

III - definir o cronograma de promoção, fomento e reuso das bases do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

§ 2º O Grupo de Trabalho de que trata o **caput** atuará como instância colegiada interna de apoio à elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025 do MCTI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes, totalizando 13 (treze) membros:

I - 1 (um) representante do Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia - DGIT, que o presidirá;

II - Pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;

III - Pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AEI;

IV - Pela Chefe de Assessoria de Participação Social e Diversidade - ASPAD;

V - Pelo Encarregado de Dados Pessoais;

VI - quatro representantes da Secretaria-Executiva - SEEXEC, sendo:

a) 1 (um) representante da Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - SPEO;

b) 1 (um) representante da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia para a Amazônia - SCTA;

c) 1 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;

d) 1 (um) representante do Departamento de Fundos e Incentivos - DFIN.

VII - quatro representantes das Secretarias, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento Social - SEDES;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital - SETAD.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I a IV do **caput** serão indicados pelos titulares das unidades e designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Por iniciativa do presidente ou deliberação do Grupo de Trabalho, coordenadores de outros fóruns existentes no Ministério, representantes de outros órgãos e entidades poderão ser convidados para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - ordinariamente, 3 (três) vezes durante a vigência do Grupo de Trabalho, por convocação do Presidente, por correspondência eletrônica oficial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião, por correspondência eletrônica oficial; e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes, por correspondência eletrônica oficial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem em Brasília se reunirão presencialmente ou por videoconferência e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por videoconferência.

§ 2º O quórum para aprovação pelo GT, do cronograma de abertura de conjuntos de dados, cronograma de promoção, fomento e reuso das bases, será por maioria absoluta dos membros.

§ 3º Nos casos de empate, caberá ao Presidente do GT o voto de qualidade e a decisão acerca do tema abordado.

§ 4º O suplente poderá participar das reuniões sem direito a voto quando presente o seu respectivo titular.

§ 5º A participação no GT será considerada prestação de serviço público de natureza relevante, não remunerada.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pela Coordenação de Governança de Dados, da Coordenação-Geral de Indicadores de Ciência e Tecnologia, do Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa.

Parágrafo único. Após conclusão dos trabalhos, o GT deverá entregar relatório final das atividades à Ministra de Estado do MCTI.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

Ministra



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 13/07/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).